

R E S O L U Ç Ã O N° 309/2020 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do processo seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, modalidade presencial, da PUCPR para ingresso no 1º semestre de 2021, constantes do edital n. 30/2020.

Art. 2º As alterações são:

- I - inclusão no inciso VIII, do § 1º do art. 15, referente a especificação da câmera para a realização das provas para câmera de dispositivo físico;
- II - inclusão do § 5º no art. 15, para possibilitar ao candidato que não tiver acesso as especificações técnicas necessárias para a realização das provas entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos para avaliação;
- III - alteração no inciso II do art. 17, o que deverá ser desativado da máquina em que o candidato realizar as provas no período de realização dessas;
- IV - alteração no anexo I, das datas do período de inscrição, da divulgação do resultado de atendimento especial, do *webinar* sobre o processo seletivo *online* e da aplicação do teste de ambientação.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

**EDITAL N° 30/2020
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM
OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE DA PUCPR
PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2021**

EDITAL N° 30/2020

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre de 2021 para o para preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, modalidade presencial, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação federal em vigor, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, de acordo com as normas a seguir.

Art. 2º O número de vagas, turno e duração do curso, são:

PUCPR – American Academy Health – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	Ingresso no 1º semestre de 2021	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	30 vagas	Integral	2

§ 1º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 2º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º O curso é autorizado pela Resolução nº 331/2019 – CONSUN, de 28 de outubro de 2019, ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota na hipótese de vigência de decretos sanitários.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no calendário acadêmico da PUCPR.

§ 2º Será de 90 (noventa) o número de estudantes por turma, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo colegiado competente, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, inclusive semipresencial, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério de Educação (MEC).

§ 6º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 7º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas ocorrerá em ciclos, de forma alternada. Em cada semestre, um grupo de estudantes poderá interagir, numa mesma disciplina, com colegas com uma experiência acadêmica diferenciada da sua.

§ 8º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 9º O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente vestibular são divulgadas no sítio eletrônico da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o sítio eletrônico da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

Art. 5º Somente poderão concorrer as vagas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o ensino médio;

- II - venham a concluir o ensino médio, antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência, conforme prazos previstos neste edital.
- IV - possuam certificado de exame de proficiência em língua inglesa.

Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período descrito no anexo I, sendo que pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo I e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**.

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, ressalvada a hipótese de inscrição na modalidade descrita no art. 9º deste edital, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* informado no anexo I. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo I e preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- II - realizar a inscrição, no menu "nova inscrição";
- III - selecionar o Processo Seletivo – *American Academy Health* – Bacharelado Interdisciplinar em Saúde;
- IV - ler as instruções para realização da prova e dar o aceite no termo de aceite para a realização das provas;
- V - indicar a necessidade de atendimento especial;
- VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo I. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- VII - digitalizar e enviar os documentos mencionados no art.10 até a data informada no anexo I.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *email* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

§ 5º O candidato fica ciente de que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *email* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo

Art. 9º Em atenção ao § 2º do art. 2º e art. 40, bem como em observância ao art. 45 deste edital, poderão se inscrever para o presente processo seletivo candidatos que tenham realizado inscrição para o processo seletivo dos Cursos de Medicina da PUCPR, consoante edital específico para ingresso no 1º semestre de 2021, e que tenham interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção de curso, aos quais:

- I - não será exigido o pagamento de taxa de inscrição, em razão do pagamento realizado para a participação no processo seletivo específico para o Curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2021;
- II - não serão submetidos à primeira etapa de seleção do presente processo seletivo, tendo em vista que os resultados obtidos no processo seletivo específico para ingresso no 1º semestre de 2021 serão reaproveitados para este certame.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 10. A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** consistirá na aplicação de um exame, que será eliminatório e classificatório.

§ 2º A **segunda etapa** será documental e será composta da avaliação dos seguintes documentos:

- I - histórico escolar do ensino médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, etapa eliminatória;
- II - carta de motivação (redação), escrita em português e inglês, etapa eliminatória;
- III - certificado de proficiência na língua inglesa, etapa eliminatória.

§ 3º Compete ao candidato digitalizar e enviar a documentação mencionada no § 2º deste artigo até a data informada no anexo I, não sendo recebidos documentos após esta data.

§ 4º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se classificado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, mantendo um *GPA* de no mínimo 2,5 (dois e meio) até o final do ensino médio.

Art. 11. O *US GPA (Grade Point Average)* será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e será classificado para a etapa subsequente o estudante que obtiver nota igual ou acima de 2,5 (dois e meio), observadas as demais disposições deste edital.

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o estudante deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do ensino médio.

Art. 12. A carta de motivação deverá ser redigida em inglês e português e assinada pelo estudante.

Parágrafo único. As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 13. Para comprovar a proficiência na língua inglesa, os estudantes deverão ter obtido no mínimo 71 no *TOEFL iBT*; 525 no *TOEFL iTP*; 6,0 no *IELTS Academic*, 48 no *PTE Academic*, 100 no *Duolingo*, por meio do certificado válido.

§ 1º O certificado referente ao exame *TOEFL iTP* será aceito somente se o teste for realizado no PUCPR Idiomas.

§ 2º Outros certificados de proficiência em língua inglesa não mencionados neste artigo não serão aceitos.

CAPÍTULO IV DA PRIMEIRA ETAPA

Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 14. As provas objetiva e de redação serão realizadas por meio de plataforma *online*, na data e horário informados no anexo I, não sendo permitida a realização da prova em data e horário diverso.

§ 1º O candidato receberá por e-mail e no ambiente do candidato a confirmação da data e horário das provas, além das instruções de acesso à plataforma e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os **equipamentos necessários (computador, microfone e câmera)** para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização das provas.

Art. 15. Para a realização das provas, a PUCPR enviará o *link* para *download* e instalação da plataforma no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência da data das provas, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia das provas, a fim de evitar qualquer transtorno no horário do exame.

§ 1º O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando-se o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador ou *notebook*¹;
- II - ser administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de *software* específico;

¹ A prova não poderá ser realizada por meio de equipamentos como *smartphones*, celulares, *tablets* ou qualquer outro equipamento móvel, devendo ser utilizados computadores de mesa (*desktop*) e *notebooks*.

- III - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*)²;
- IV - *browsers* e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox 52* ou superior;
- V - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- VI - recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
- VII - teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- VIII - câmera de dispositivo físico (*webcam*); (Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)
- IX - microfone.

§ 2º O candidato deverá realizar o teste, que ficará disponível na data informada no anexo I, para conhecer e verificar a compatibilidade do sistema e confirmar que possui as condições técnicas necessárias para a realização das provas do presente processo seletivo *online*.

§ 3º A PUCPR utilizará plataforma de monitoramento (*proctoring com Safe Exam Browser*), estabelecendo navegação em tela cheia durante a aplicação da prova *online*. Não serão permitidos *prints* ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela de aplicação (alternar a tela para outra aplicação).

§ 4º As provas deste processo seletivo, na versão *online*, possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como: *browser* seguro, gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.

§ 5º O candidato que não tiver acesso as especificações técnicas necessárias para a realização das provas, deverá enviar um *email* para vestibular@pucpr.br, com a devida justificativa, no prazo de 2 (dois) dias após a inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos. (Inclusão pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)

Art. 16. No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento por meio de inteligência artificial e por fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova.

§ 1º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante as provas e, também, para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar em desclassificação e eliminação do certame a qualquer tempo.

§ 2º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e realizará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 3º O microfone deverá estar habilitado e realizará a gravação do áudio captado durante toda o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 4º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

² A prova não poderá ser realizada por meio de computadores da *Mac Apple*, por incompatibilidade técnica com o sistema (OS).

§ 5º É de responsabilidade do candidato a leitura e conferência de seus dados registrados no sistema disponibilizados e nos demais documentos de instrução para as provas.

Art. 17. Para a realização das provas o candidato deverá:

- I - baixar e instalar a plataforma de monitoramento enviada e indicada pela PUCPR (*proctoring com Safe Exam Browser*) para realização das provas, **advertindo-se desde já que a plataforma funciona apenas com sistema operacional Windows**;
- II - desativar da máquina em que realizará as provas, no período da realização das provas, *softwares* que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato; **(Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)**
- III - instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;
- IV - ter conexão estável de rede (*internet*)³ e com bom sinal para realização das provas, não se responsabilizando a PUCPR por problemas técnicos durante o exame;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação no rosto do candidato, que não contenha imagens no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- VI - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VII - acessar a plataforma das provas e estar conectado online com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do concurso;
- VIII - permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- IX - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável;
- X - pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;
- XI - realizar o **acesso preliminar, tanto turno da manhã, como no turno da tarde**, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:
 - a) realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
 - b) realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
 - c) realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar apenas:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de representação de classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de trabalho e previdência social;
- IX - carteira nacional de habilitação válida

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para o acesso preliminar:

³ Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar do *wifi*.

- I - qualquer documento digital (como e-CPF, título, CNH, etc.), cartão de CPF;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título eleitoral;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- VIII - cópias autenticadas;
- IX - qualquer outro documento não listado no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no parágrafo 1º deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverão encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no anexo I:

- I - documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, em formato *pdf*;
- II - outro documento de identificação, que contenha fotografia, para apreciação pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 4º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso do documento de identificação apresentado para o acesso preliminar gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

§ 5º Todos os procedimentos de acesso a plataforma de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

Art. 18. Ao iniciar as provas, o candidato:

- I - deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- II - que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis.
- III - não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- IV - poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- V - poderá utilizar de 1 (uma) caneta de tubo transparente e 1 (uma) folha de papel totalmente branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato, e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;
- VI - não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital e nos casos de atendimento especial devidamente deferidos, nem mesmo para a utilização do banheiro, de modo que os intervalos entre os blocos de provas servirão para essa prática;
- VII - poderá se retirar do ambiente das provas e desconectar-se, definitivamente, apenas após o término de todos os blocos de prova de cada etapa;
- VIII - poderá utilizar dos períodos de interrupções entre os blocos das provas e ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas para as necessidades fisiológicas e/ou biológicas e amamentação.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* pela plataforma de prova.

Art. 19. Durante a realização das provas o candidato não poderá:

- I - usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, headphones ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- II - usar vestimentas inadequadas⁴ e relógios de qualquer espécie;
- III - realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- IV - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- V - enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- VI - falar durante a realização das provas;
- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador e *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta por meio ou no computador e *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- X - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e etapa/bloco das provas;
- XI - conectar a máquina que realizará a prova a mais de um monitor ou projetor.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 20. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina, uma vez que a prova funciona no modo de gravação automática.

§ 1º Ao retomar o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício da prova e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas do candidato.

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato mais retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no horário máximo do exame 6 (seis) horas, a prova será automaticamente encerrada, sendo considerada para correção as respostas realizadas até o limite estipulado.

Art. 21. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

⁴ Por exemplo, sem camiseta ou apenas roupas íntimas ou de banho.

Seção II
Da estrutura das provas

Art. 22 Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, a ser realizado em 2 (duas) etapas, em um mesmo dia, conforme data estabelecida no anexo I.

§ 1º Cada etapa de prova será em 3 (três) blocos, com duração de 2 (duas) horas cada, abordando as disciplinas, conforme a seguir:

TURNO	PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	
Manhã	1	Língua Portuguesa	6	2	50	9h30	2 horas	
		Literatura Brasileira (vide anexo III)	2	1				
		Biologia	6	3				
		Química	6	3				
intervalo								
Tarde	2	Matemática	6	3	38	13h	2 horas	
		Física	4	3				
		História	4	1				
		Geografia	4	1				
	intervalo							
	3	Filosofia (vide anexo III)	2	1	12	15h10	2 horas	
Língua Inglesa		5	2					
Redação: 1 texto dissertativo-argumentativo		1	-	100				

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados as respostas das questões e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º As provas são compostas por 45 (quarenta e cinco) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação - 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo – escrita em língua portuguesa, a qual deverá ter no mínimo 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas.

§ 4º Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo II.

§ 5º No tempo de duração das provas está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova.

Seção III
Da correção das provas

Art. 23. Os dados levados em consideração para aprovação ou não do candidato são aqueles coletados pelo sistema nos campos específicos destinados às respostas de cada prova.

§ 1º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para a prova de objetiva e 30 (trinta) pontos para a redação.

§ 2º As redações serão avaliadas 2 (duas) vezes, por corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 3º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) avaliadores.

§ 4º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 5º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica a desclassificação do candidato.

§ 6º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 7º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

Art. 24. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 25. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo I.

Parágrafo único. Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova.

Art. 26. Serão aceitos recursos de questões e/ou dos gabaritos apresentados desde que devidamente fundamentados no prazo informado no anexo I.

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão via Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no *site* <http://www.pucpr.br/vestibular>, ambiente do Candidato.

§ 2º Os recursos que forem apresentados fora do prazo e/ou sem a devida fundamentação não serão apreciados.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

Seção IV Da Eliminação do Candidato

Art. 27. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - se apresentar após o horário permitido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - não comparecer às provas, independente do motivo alegado;
- III - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação conforme relação de documentos prevista neste edital;
- IV - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova;
- V - lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- VI - realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VII - estabelecer qualquer forma de comunicação com outras pessoas ou entidades durante a realização das provas, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- XI - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;

- XIII - desacatar quem estiver investido de autoridade para fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XIV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital ou do termo de aceite para realização das provas.

Parágrafo único. Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Seção V Do atendimento especial

Art. 28. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no anexo I, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência ou necessidade especial, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações contidas no parágrafo 1º.

§ 1º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados a resposta e a redação;
- II - acessibilidade;
- III - intérprete de libras;
- IV - tempo adicional de 1 (uma) hora;
- V - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
- VI - lactante;
- VII - uso do glicosímetro.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo I, e desta decisão não caberá recurso.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, seja por telefone, *email*, protocolo, por *fax* ou por carta.

§ 5º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos no intervalo destinado as etapas e blocos das provas, podendo apenas nesse momento ausentar-se temporariamente do ambiente físico onde estiver realizando as provas.

Seção VI Da classificação

Art. 29. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação nos escores da primeira etapa para preenchimento das vagas relacionadas no artigo 2º.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de língua estrangeira
- IV - a maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- V - a maior pontuação nas questões de matemática;
- VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 30. O candidato terá seu desempenho disponível no *site* da PUCPR.

Art. 31. Será desclassificado o candidato que:

- I - não realizar a prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA

Seção I Envio Da Documentação

Art. 32. Após o pagamento da taxa de inscrição, o estudante deverá digitalizar e enviar no Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informado no anexo I, os seguintes documentos:

- I - o histórico escolar;
- II - a carta de motivação assinada;
- III - o comprovante de proficiência em língua inglesa.

Parágrafo único. Não serão analisados documentos de estudantes que não confirmarem a inscrição mediante o pagamento da taxa prevista no art. 7º, excetuada a hipótese descrita no art. 9º deste edital.

Seção II Da Classificação da Segunda Etapa (documental)

Art. 33. Os 300 (trezentos) primeiros classificados na primeira etapa, considerando prioritariamente os candidatos deste processo seletivo e, de forma subsidiária, aqueles inscritos na forma do artigo 9º. deste edital, serão convocados para a realização da segunda etapa.

Parágrafo único. Havendo desistência ou não confirmação de interesse pelos candidatos convocados para a realização da segunda etapa, serão convocados outros candidatos para a segunda etapa deste processo seletivo, obedecida à ordem de classificação na primeira etapa.

Art. 34. Será desclassificado o candidato que:

- I - deixar de enviar os documentos mencionados no art. 10 prazo informado no anexo I;
- II - obter nota inferior a 2,5 (dois e meio) de *US GPA*, conforme disposto neste edital;
- III - apresentar certificado de proficiência com score inferior àqueles mencionados neste edital;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois do envio dos documentos);
- V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 35. O resultado da **primeira e da segunda etapas** estará disponível na data informada no anexo I.

Art. 36. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado no *site* da Universidade.

Art. 37. O estudante aprovado receberá carta de aceite firmada pela PUCPR e pela *Kent State University*.

Art. 38. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas no período indicado no anexo I.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 2º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 3º A classificação não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 4º O candidato que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 5º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados nos prazos deste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

Art. 39. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar a documentação autenticada (itens I a III, VI a VIII, X e XII) a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade ou documento equivalente, expedido por repartição oficial brasileira— frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- V - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - passaporte;
- VII - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VIII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- IX - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;

- X - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
- XI - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XII - comprovante de escolaridade do ensino médio – histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação – original em português e versão traduzida em inglês (tradução certificada). O candidato que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- XIII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento de assinatura do contratante e do responsável legal⁵ e/ou financeiro⁶ (quando aplicável) em cartório;
- XIV - comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade;
- XV - 1 (uma) foto 3 x 4, para fins de registro e confecção de identidade estudantil;
- XVI - comprovação da proficiência em língua inglesa nos termos neste edital.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* da Universidade e, de forma definitiva, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação pela PUCPR, após a regularização do atendimento presencial.

§ 2º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁷.

§ 3º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 4º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

§ 5º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo I deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O documento físico deverá ser entregue quando solicitado, após a regularização do atendimento presencial, devidamente assinado e com reconhecimento da assinatura do contratante e responsável legal/financeiro em cartório, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 6º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

⁵ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁶ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

⁷ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: www.pucpr.br

§ 9º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado e etc.) à época do início do seu curso

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 13. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 40. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 42. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 43. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 44. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 45. O presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 46. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 47. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

Art. 48. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Datas	Site
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	15/10/2020	https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/
Período e <i>site</i> para inscrições e pagamento da taxa de inscrição <i>(Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)</i>	15/10/2020 a 16/11/2020	
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da taxa de inscrição	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	Até o último dia de inscrição	
Data da divulgação do resultado de atendimento especial <i>(Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)</i>	19/11/2020	
Período e <i>site</i> para apresentação de documento de identificação especial para realização das provas	Até o último dia de inscrição	
1ª ETAPA		
Data das provas (objetiva e redação)	06/12/2020	
Horário do 1º Bloco das provas – 2 (duas) horas	09h30	
Horário do 2º Bloco das provas – 2 (duas) horas	13h	
Horário do 3º Bloco das provas – 2 (duas) horas	15h10	
Data do envio pela PUCPR do link para as provas	Até 5 (cinco) dias antes da data das provas	
Webinar sobre o processo seletivo <i>online</i> <i>(Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)</i>	30/10/2020	https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/
Data e horário da aplicação do teste de ambientação <i>(Alterado pela Resolução nº 309/2020 – CONSUN, publicada em 30/10/2020)</i>	10,11 e 12/11/2020 16,17 e 18/11/2020	Será enviado por <i>email</i> para o endereço cadastrado na inscrição
Data e <i>site</i> de publicação do gabarito da prova, a partir das 9h	07/12/2020	https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/
Período e <i>site</i> para recurso de questões e/ou gabarito, das 10h às 18h	07/12/2020	

Data e <i>site</i> do resultado de candidatos classificados na 1ª etapa	14/12/2020	
2ª ETAPA		
Período de envio dos documentos relacionados no artigo 10 do edital (primeira convocação)	14/12/2020 a 18/01/2021	Via Ambiente do Candidato
Resultado da 2ª etapa disponível no Ambiente do Candidato	Até 22/01/2021	https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/
MATRÍCULA		
Período para pagamento da matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	Até 29/01/2021	
Prazo para entrega da documentação relacionada no art. 39 do edital	Até 29/01/2021	
Período para pagamento da matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada, se houver	02/02/2021 a 04/02/2021	
Prazo para entrega da documentação relacionada no art. 39 do edital	Até 05/02/2021	
Demais chamadas e convocações serão publicadas no <i>site</i> https://www.pucpr.br/americanacademyhealth/ , cabendo ao candidato acompanhar.		

ANEXO II PROGRAMA

OBRAS LITERÁRIAS

Estrela da vida inteira, de Manuel Bandeira.
O Auto da compadecida, de Ariano Suassuna.
Relato de um certo oriente, de Milton Hatoum.

OBRAS DE FILOSOFIA

ETIENNE DE LA BOETIE. Discurso da Servidão Voluntária. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982 (Coleção Elogio da Filosofia).

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes. Tradução: Paulo Quintela. Editora: Edições 70, Lisboa (Prefácio e Primeira Seção).

SANTO AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização, introdução e notas Nair de Assis Oliveira. São Paulo: Paulus, 1995 (Coleção Patrística). (Introdução e Primeira Parte do Livro I).